



RESOLUÇÃO Nº 089/2010 - CG

Dispõe sobre recurso interposto em nome de Vilton Lemes da Silva, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200700029005420).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando as provas constantes do processo referenciado e, principalmente os pareceres técnico e jurídico, os quais são adotados na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte integrante desta decisão, nos termos da Lei 13.123, de 16 de julho de 1997 que estabelece normas, de orientação à política estadual de recursos hídricos;

Considerando a Resolução nº 238/2005-CG, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre normas procedimentais para a fiscalização de serviços públicos relativos a recursos hídricos no Estado de Goiás;

Considerando que o senhor Vilton Lemes da Silva infringiu o artigo 2º, inciso I e VII da Resolução nº 238/2005-CG, por utilizar recursos hídricos de águas subterrâneas sem a respectiva outorga de direito de uso, assim como a derivação dos recursos hídricos, conforme consta no Termo de Advertência 00322/2007, de 20/06/2007. Razão pela qual foi lavrado contra si o Auto de Infração nº 023/2009;

Considerando que o senhor Vilton Lemes da Silva, apresentou defesa contra o auto de infração nº 023/2009, a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do referido auto de infração, conforme Resolução nº 1119/2009-DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 21/05/2010, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Recursos Hídricos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário que anulou os efeitos legais do auto de infração nº 023/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado em nome de Vilton Lemes da Silva, anulando os efeitos legais do Auto de Infração nº 023/2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2010.

José de Paula Moraes Filho
Vice-Presidente